

	Ata de Reunião	Código:
		FOR-DIGES-004-04 (V.00)

**ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA / VIDEOCONFERÊNCIA
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL – 24.5.2022**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se às 9h2min, em ambiente virtual, por videoconferência, os Desembargadores **Francisco Djalma** (Presidente), **Regina Ferrari** (Membro), **Júnior Alberto** (Membro), **Roberto Barros** (para julgamento de processos residuais de sua relatoria) e **Denise Bonfim** (Membro da Câmara Criminal convocada para compor o quórum). Presente a Procuradora de Justiça **Rita de Cássia Nogueira Lima**.

Aprovada a ata da Sessão anterior, sem ressalvas.

0008497-90.2017.8.01.0070 - Apelação / Remessa Necessária - Rio Branco - Relator: Des^a.: Regina Ferrari - Apelante: Estado do Acre - Reclamante: Valdecir Xavier dos Santos - Remetente: Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - Apelado: Valdecir Xavier dos Santos - Reclamado: Estado do Acre - “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA DES^a. RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS”. - Proc. Estado: Cristovam Pontes de Moura (OAB: 2908/AC) - D. Pública: Flávia do Nascimento Oliveira (OAB: 1233/AC)

0702603-34.2019.8.01.0002 - Apelação Cível - Cruzeiro do Sul - Relator: Des.: Júnior Alberto - Apelante: H. B. T. F. - Apelante: F. S. O. L. do B. LTDA - Apelado: G. do B. I. LTDA - Apelado: F. S. O. L. do B. LTDA - Apelado: H. B. T. F. - “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, EM RELAÇÃO AO APELO DE H.B.T.F., PELA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO CELEBRADO ENTRE ESTE E G. DO B. I. LTDA., DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. EM RELAÇÃO AO APELO DE F. S. O. L. DO B. LTDA. DECIDE, TAMBÉM À UNANIMIDADE, PELA REJEIÇÃO DA PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E, NO MÉRITO, PELO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS. SUSTENTAÇÃO ORAL: ADV. PEDRO SOARES LACAZ VIEIRA, OAB/SP 429.957, E ADILSON OLIMPIO COSTA, OAB/AC 3.709”. - Advogado: Waner Raphael de Queiroz Sanson (OAB: 4754/AC) - Advogada: Juliana Barbosa Torquato Ferreira (OAB: 103783/MG) - Advogado: Adilson Olimpio Costa (OAB: 3709/AC) - Advogado: Celso de Faria Monteiro (OAB: 5061/AC) - Advogado: Fabio Rivelli (OAB: 4158/AC) - Advogada: Patricia Helena Marta martins (OAB: 164253/SP) - Advogado: Bruna Borghi Tomé (OAB: 305277/SP)

0707512-59.2018.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des^a.: Regina Ferrari - Apelante: Wuelyane Xavier Mendonça de Souza - Apelado: Estado do Acre - “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA DES^a. RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS”. - Advogada: Jhulliane Soares da Silva (OAB: 8613/RO) - Advogado: Márcio Roberto de Souza (OAB: 4586/AC) - Proc. Estado: Rodrigo Fernandes das Neves (OAB: 2501/AC)

0712134-50.2019.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Júnior Alberto - Apelante: Comauto Comercial de Automoveis Ltda - Apelante: Fca Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda - Apelada: Nilza das Chagas Teixeira - “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS”. - Advogado: Marcos Rangel da Silva (OAB: 2001/AC) - Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB: 4086/AC) - Advogado: Joao Estephan Amorin Babary (OAB: 2597/AC)

0714534-08.2017.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Júnior Alberto - Apelante: Unimed Rio Branco - Cooperativa de Trabalho Médico - Apelante: A. P. A. C. (Representado(a) por seu curador(a)) - Apelada: A. P. A. C. (Representado(a) por seu curador(a)) - Apelado: U. R. B. - C. de T. M. LTDA - “DECIDE A SEGUNDA

CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS”. - Advogado: Josiane do Couto Spada (OAB: 3805/AC) - Advogado: Mauricio Vicente Spada (OAB: 4308/AC) - Advogado: Couto Spada Advogados (OAB: 192/AC) - Advogado: Arthur Mesquita Cordeiro (OAB: 4768/AC) - Advogado: Keldheky Maia da Silva (OAB: 4352/AC) - Advogada: Raessa Karen Rodrigues de Oliveira (OAB: 5228/AC) - Advogado: Alberto Bardawil Neto (OAB: 3222/AC) - Advogado: Lucas de Oliveira Castro (OAB: 4271/AC) - Advogado: Eduardo Luiz Spada (OAB: 5072/AC)

0800057-81.2014.8.01.0004 - Apelação Cível - Epitaciolândia - Relator: Des.: Francisco Djalma - Apelante: M. P. do E. do A. - Apelado: J. R. P. P. e outro - Apelada: S. G. H. e outro - Adiado. “EM JULGAMENTO COM QUÓRUM AMPLIADO, DEPOIS DA PROCLAMAÇÃO DO VOTO DA DESª. WALDIRENE CORDEIRO, ENTÃO RELATORA ORIGINÁRIA, NO SENTIDO DE PROVER PARCIALMENTE O APELO E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A REMESSA NECESSÁRIA, APRESENTOU VOTO DIVERGENTE O DES. JÚNIOR ALBERTO, DESTA FEITA PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO, PEDINDO VISTA DOS AUTOS A DESª. REGINA FERRARI, RESERVANDO-SE OS DES. ROBERTO BARROS E FRANCISCO DJALMA A VOTAR APÓS O VOTO-VISTA”. - Promotor: Rodrigo Fontoura de Carvalho - Advogada: Giseli Andréia Gomes Lavadenz (OAB: 4297/AC) - Advogado: Paulo Henrique Mazzali (OAB: 3895/AC)

1000425-40.2022.8.01.0000 - Agravo de Instrumento - Rio Branco - Relator: Desª.: Regina Ferrari - Agravante: João Batista Tezza Filho - Agravado: HSBC BANK BRASIL S/A Ꞥ BANCO MÚLTIPLO - “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª. RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS”. - Advogado: Thiago Mourão de Araújo (OAB: 42152/PR) - Advogado: Paulo Guilherme de Mendonça Lopes (OAB: 98709/SP)

1001775-97.2021.8.01.0000 - Agravo de Instrumento - Rio Branco - Relator: Desª.: Regina Ferrari - Agravante: S. C. G. E. - Agravada: G. A. da S. - “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª. RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS. SUSTENTAÇÃO ORAL: ADV. JOÃO PEDRO RÊGO DE SOUZA, OAB/AC Nº 6.018, A QUEM FOI CONCEDIDO O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA JUNTADA DA PROCURAÇÃO, E ADV. RHAIKA SUELLEM DA SILVA ALMEIDA, OAB/AC Nº 5.456”. - Advogado: Emerson Silva Costa (OAB: 4313/AC) - Advogada: Vanessa Oliveira Neri da Silva (OAB: 5655/AC) - Advogado: José Everaldo da Silva Pereira (OAB: 4077/AC) - Advogada: Rhaika Suellem da Silva Almeida (OAB: 5456/AC)

1001782-89.2021.8.01.0000 - Agravo de Instrumento - Rio Branco - Relator: Desª.: Regina Ferrari - Agravante: Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Agravado: FERNANDO KLEBER DE OLIVEIRA, - Agravada: MARIA AUXILIADORA DOS ANJOS ALBUQUERQUE - “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª. RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS”. - Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB: 3600/AC) - Advogada: Manuela Mota Cunha (OAB: 46827/DF) - Advogado: Livia de Moura Faria (OAB: 27070/DF) - Advogado: Leonardo Vogel (OAB: 61236/DF) - Advogado: Robson de Aguiar de Souza (OAB: 3063/AC)

1002017-56.2021.8.01.0000 - Agravo de Instrumento - Rio Branco - Relator: Des.: Júnior Alberto - Agravante: TELMA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA - Agravado: COMAUTO COMERCIAL DE AUTOMOVEIS LTDA - Adiado. “APÓS VOTAR O RELATOR PELO AFASTAMENTO DA PRELIMINAR DE INADMISSIBILIDADE DO AGRAVO POR PRECLUSÃO E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELA DESª. REGINA FERRARI, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FRANCISCO DJALMA”. - Advogada: Raimunda Rodrigues de Souza (OAB: 551/AC) - Advogado: Marcos Rangel da Silva (OAB: 2001/AC)

Os pronunciamentos dos Desembargadores e do Procurador de Justiça constam no áudio gravado através do programa utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (**Google Meet**), arquivado na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 11h30min. Do que, para constar, eu, _____ Kayanna Laura Eliamen da Costa Souza, Secretária da Segunda Câmara Cível, lavrei a presente ata que depois de aprovada, vai assinada pelo Desembargador **Francisco Djalma**, Presidente.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Kayanna Laura Eliamen da Costa Souza, Secretário(a)**, em 25/05/2022, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Desembargador(a)**, em 25/05/2022, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1205685** e o código CRC **C6570ECE**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0003815-06.2020.8.01.0000

1205685v2